

Publicada no Jornal Oficial nº 373 , de 10/12/64
(Jornal "O Eco" , de 10/12/64

LEI Nº 837

PROCESSO Nº 510-Q

Lei n.º 837 | Concede isenção de Impôs-
de 23 de novembro | to Territorial Urbano a
de 1964 | ex-expeditório.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE
GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica isento do pagamento do Im-
pôsto Territorial Urbano, na forma do
que dispõe esta Lei, todo aquêle que ten-
do participado da II Grande Guerra, seja
ou venha a ser proprietário de terreno,
mesmo que, no mesmo, venha-se a fazer
qualquer edificação que sirva para mora-
dia do proprietário.

§ 1.º—O beneficiado pelo artigo 1.º deve
possuir um único imóvel.

§ 2.º—O interessado deverá requerer o be-
nefício desta Lei, fazendo prova de que
participou, como membro da Fôrça Expe-
dicionária Brasileira, no teatro das ope-
rações da Europa.

Artigo 2.º—Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viano
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de leis municipais n.º VII,
a fls. 132/verso.

Maria Luzia C. Cassali de Miranda
Escriturário